



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

27/04/2012

DOCUMENTO ORIGEM	NÚMERO	Nº FOLHAS
OFICIO S/N	PROC.011772/12-3	13

ORIGEM

(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ROLIM DE MOURA - RO NO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Brasília, 26 de abril de 2012.

SENADO 011772/12-3

Ao SEPROT:



1011772123

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de ROLIM DE MOURA - RO no Projeto de Modernização Legislativa – PML.

Atenciosamente,

NOEMIR GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

DIRETORIA GERAL ADJUNTA
PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO

27 MAR 1524 2012

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 13 FLS
ASS. Rogério Gomes

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE SEPROT / DGERAD
Fls. 02
Ass.

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE
MOURA - RO NO PROGRAMA INTERLEGIS
/ PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML.

**CONVÊNIO: RO N° 205/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
– PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. João Pessoa, nº4463: Centro – ROLIM DE MOURA - RO – CEP: 76940-000, CNPJ: 05.706.429/0001-12, representada por seu Presidente, Vereador **JAIRO PRIMO BENETTI**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML., para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Re却imento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

06
SERVIÇO DE SEGREDO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERADO
Fls. 06
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 10 de Abril de 2010.

Vereador JAIRO PRIMO BENETTI
Presidente da Câmara Municipal de
ROLIM DE MOURA - RO

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis – SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal ROLIM DE MOURA - RO
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO I Plano de Trabalho Câmara Municipal de ROLIM DE MOURA - RO

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de ROLIM DE MOURA - RO.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de ROLIM DE MOURA - RO e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de ROLIM DE MOURA - RO, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Dante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de ROLIM DE MOURA - RO assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de ROLIM DE MOURA - RO

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

08
SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEPROT / DGERAD

- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de ROLIM DE MOURA - RO poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de ROLIM DE MOURA - RO, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRÍCÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

I. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares – internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*): permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML*, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



Senado Federal
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER
Serviço de Contratos e Convênios - SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis
CEP: 70165-900 Brasília-DF - (61) 3303-2599



Ofício nº 022/2011 – GABINT/SINTER

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Assunto: CONVÊNIO

Senhor Presidente,

1. Formalizada a sua adesão ao Programa Interlegis II, encaminho a Vossa Excelência o instrumento de Convênio a ser firmado com a Secretaria Especial do Interlegis, onde será dado prosseguimento a integração dessa Casa Legislativa à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos termos do Plano de Modernização Legislativa (PML), tornando disponíveis suas informações (projetos, eventos, ações dos parlamentares etc.), modernizando suas atividades legislativas e administrativas.
2. Para que a Câmara efetive a referida ação, Vossa Excelência deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, a devolução dos seguintes documentos:
3. As três vias devidamente assinadas do **Convênio de Participação**, que é o documento legal de compromisso da Câmara com a Secretaria Especial do Interlegis, exigido pelas normas do Programa Interlegis II como requisito para participação no Plano de Modernização Legislativa - PML.
4. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, **obrigatoriamente por sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,

Haroldo Feltosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

A Sua Excelência o Senhor
JAIRO PRIMO BENETTI
Presidente da Câmara Municipal de ROLIM DE MOURA - RO



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Ofício Circular nº 261 - 2012 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 11 de abril de 2012

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JAIRO PRIMO BENETTI**
Presidente da Câmara Municipal de ROLIM DE MOURA - RO.

11
Fis.
Ass.

Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SERIOT / DGERAD
RS 12
Ass. JAIRO PRIMO BENETTI

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Ofício nº 032 GP-SL-2012

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 16 de março de 2012

Exmº. Sr

HAROLDO FEITOSA TAJRA

Diretor Nacional do Programa Interlegis

Av. N 2 – Anexo E - Praça dos Três Poderes/Senado Federal

70.165-900 - Brasília Distrito Federal

Senhor Diretor:

No dia 29 de março de 2012, a Associação Brasileira de Câmaras Municipais, juntamente com a União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER estará realizando o II FÓRUM DE DEBATE PELO FORTALECIMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no Município de Cacoal/RO.

Na oportunidade, como estará reunida uma grande quantidade de Vereadores, solicitamos que seja encaminhado um **Expositor** para discorrer sobre o Tema: **TRÂNSITO MUNICIPAL (art. 24 do CTB)**.

Tal solicitação prende-se ao fato, que os municípios estão tendo dificuldade (não tem legislação própria), para fazer o licenciamento dos Ciclomotores (pequenas motos, cuja cilindrada não ultrapasse as 50cc e a velocidade máxima de fabricação não exceda os 50km/h, bicicletas motorizadas, as bicicletas elétricas ciclo-elétricos.

Atenciosamente,

JAIRO PRIMO BENETTI

Presidente/CMMR

Nº 70, quarta-feira, 11 de abril de 2012

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7089

125



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
1^º SECRETARIA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 137.161-2011. OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico e manutenção das lâmpadas de subestações. Objeto, sublido pela Câmara dos Deputados. **VALOR TOTAL:** R\$ 721.175,24. **INTERESSADO:** Centro de Informática. FAVORECIDO: Empresa Credito do Brasil Sistech Ltda. **FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, compondo ao caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. **AUTORIZAÇÃO:** Rogério Venâncio Teixeira, Diretor-Geral. **RATIFICAÇÃO:** Deputado Edmundo Gomes, 1^º Secretário.

PROCESSO N° 101.675/2012. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em elevadores instalados nos blocos funcionais. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.604,69. **INTERESSADO:** Cooperação de Equipamentos. FAVORECIDO: Toyomitopp Elevadores S.A. **FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. **AUTORIZAÇÃO:** Rogério Venâncio Teixeira, Diretor-Geral. **RATIFICAÇÃO:** Deputado Edmundo Gomes, 1^º Secretário.

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2012 - UASG 000001

Nº Processo: 141.449/2011. Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de materiais diversos para serviços de reformas e manutenção predial, tais como: trilhos de corte, rolos de fita e espuma, pregos e parafusos, arame, bucha, cinta, adesivos, marmota, tubulações e sela hidráulica. Total de Itens Licitados: 00038. Edital: 11/04/2012 às 0900h às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14 - Andar Zona Civica Administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 11/04/2012 às 0900h no site www.compraspublicas.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2012 às 10h00h no site www.compraspublicas.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível também no site www.mpm.gov.br.

JOSÉ MARTINICKI EN FILHO
Presidente da CPL

(SIDEC - 10/04/2012) 010001-00001-2012NE000695

SENADO FEDERAL
1^º SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPECIE: Convênio n° SP - 241/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial da Intersig e o Senado Federal. Objeto: Executar o Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP. **OBJETO:** Estabelecer e regular o participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 20/04/2012. **VIGÊNCIA:** sem conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93, SIGNTARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Sen. Sr. Senator Cláudio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ESTANISLAU STICK, Presidente da Câmara Municipal de LOUVEIRA - SP.

ESPECIE: Convênio n° SP - 223/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial da Intersig e o Senado Federal. Objeto: Executar o Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de VOTORANTIM - SP. **OBJETO:** Estabelecer e regular o participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 20/04/2012. **VIGÊNCIA:** sem conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93, SIGNTARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Sen. Sr. Senator Cláudio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARCOS ANTONIO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de VOTORANTIM - SP.

ESPECIE: Convênio n° RO - 305/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial da Intersig e o Senado Federal. Objeto: Executar o Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de LOULIM DE MOURA - RO. **OBJETO:** Estabelecer e regular o participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 20/04/2012. **VIGÊNCIA:** sem conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93, SIGNTARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Sen. Sr. Senator Cláudio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JAIRSON

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mpm.gov.br/licitacoes/electrada>, pelo código 000391204100125.

PRIMO BENEDITO, Presidente da Câmara Municipal de LOULIM DE MOURA - RO.

ESPECIE: Convênio n° RJ - 144/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial da Intersig e o Senado Federal. Objeto: Executar o Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de NOVA FRIBURGO - RJ. **OBJETO:** Estabelecer e regular o participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 20/04/2012. **VIGÊNCIA:** sem conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93, SIGNTARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Sen. Sr. Senator Cláudio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LUCIANO CAMPOS FARIA, Presidente da Câmara Municipal de NOVA FRIBURGO - RJ.

EXTRATOS DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Especie: Protocolo de Intenções PI20120009. Processo: 008325/11-0. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnica-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o Senado/ILB e a CMCL. Vigência: inicio: 11/04/2012 - final: 10/04/2017. Signatários: pelo Senado Federal: Senator Cláudio Lucena, Primeiro Secretário; Zélio Batista Ramalho Júnior, Diretor-Geral; Deputado Edmundo Gomes, 1º Secretário.

Especie: Protocolo de Intenções PI20120004. Processo: 008325/11-0. Celebrado com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o Senado/ILB e o DNPM. Vigência: inicio: 11/04/2012 - final: 10/04/2017. Signatários: pelo Senado Federal: Senator Cláudio Lucena, Primeiro Secretário; Dário Mariano Romário Peixoto, Diretor-Geral; Wesley Gonçalves de Brito, Projeto.

Especie: Protocolo de Intenções PI20120006. Processo: 008325/11-0. Celebrado com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o Senado/ILB e o TCM GO. Vigência: inicio: 11/04/2012 - final: 10/04/2017. Signatários: pelo Senado Federal: Senator Cláudio Lucena, Primeiro Secretário; Tomé Meriz Romário Peixoto, Diretor-Geral, pelo TCM GO: Maria Teresinha Fernandes Gama, Conselheira Presidente.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ADESSO

Especie: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2011, firmado em decorrência do Projeto Eletrônico nº 072/2011, da Promotoria Geral da República - PGR (Processo nº 100.000.007134/2011-67). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 102/2012; Decreto nº 7.911/2001; Decreto nº 5.456/2006; Decreto nº 6.204/2007; Ata de Conta Diretoria do Senado Federal nº 1/2011. Processo nº 002400/12-09. Entrega: TRIBUNAL PASSAGENS IL CEDULA CNPJ. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passageiros e viagens aéreas na Capital Federal. Vídeo: Global: R\$111.552,20. Programa de Trabalho: 010310551-006/2001. Natureza da Despesa: 339039. Natura de Trasporte: 201204001559, criada em 16/03/2012. Vigência: inicio: 04/04/2012 - final: 31/06/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Matos Romário Peixoto, Diretor-Geral; pelo Instituto: Marli Maria de Jesus Deane.

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato CT20120044. Processo: 013706/11-1. Celebrado com a empresa SOUZA & SANTOS CONSTRUÇÃO E INCONSTRUIÇÃO LTDA - ME. Modalidade: Tomada de Preços nº 06/2012. Objeto: Contrameio de empresa de engenharia operacionalizada para reforma da gabinete da Senadora Vanessa Grazziotin, localizado no prédio-sede do Senado C - Alfa Alexandre Costa, Vídeo: Global: R\$136.932,28. Programa de Trabalho: 010310551448/2001. Natureza da Despesa: 339039. Natura de Entrega: 201204001541, criada em 26/03/2012. Vigência: inicio: 10/04/2012 - final: 04/04/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Matos Romário Peixoto, Diretor-Geral, pela Comissão: Paula Cecília Ribeiro de Souza.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que habilita a utilização de Chaves Públicas Brasileira - KPB-Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Coordenador CD 31/2010, celebrado com o Instituto de Neurologia Mafra. Processo: 022965/09-2. Motivação: Inexistência de Plataforma Legal: capa: ac. art. 22 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação de Contrato de prestação de serviços complementares a sede: S/N/2012 a 04/02/2013. Programa de Trabalho: 0101065/2004/0001. Natureza da Despesa: JJP/2009. Valor estimado: R\$ 14.000,00. Data de Encerramento: 01/04/2012. Valor estimado: R\$ 14.000,00. Natura da Despesa: JJP/2009. Valor estimado: R\$ 14.000,00. Data de Encerramento: 01/04/2012. Data de assinatura: 04/02/2012. Signatário: pelo Senado Federal: Dário Mariano Romário Peixoto, Diretor-Geral, Dimensão-Geral, pela Comissão: Mário Góspere.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 513/2012 - UASC 020001

Nº Processo: 0104/2011-11-5. Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante SAE 10W/50, material designado a SIEP. Total de Itens Licitados: 9999. Edital: 11/04/2012 às 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal - Palácio do Planalto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 11/04/2012 às 08h30, no site www.compraspublicas.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2012 às 09h30 às 10h30. Site: www.compraspublicas.gov.br. Informações Gerais: O edital consta no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do contrato, provavelmente sobre o edital.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Projeto

(SIDEC - 10/04/2012) 200617-02012-2012NE000048

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2012

Comunicado à empresas de presta de licitação registrada, processo Nº 0104/2011-11-5, publicado no D.O. da 23/03/2012. Objeto: Contrato de empréstimo para a prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e enterramento doméstico de excretares expostos de Senado Federal, via aérea, posta a posta, em pacote de 10 kg e/ou em todo o território nacional durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Novo Edital: 11/04/2012 das 08h30 às 12h00 e 0142/2012 às 17h30. Endereço: Senado Federal, Via N2, Bloco de Apoio 1, Palácio do Planalto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 11/04/2012 às 08h30 no site www.compraspublicas.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2012 às 09h30 no site www.compraspublicas.gov.br.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Projeto

(SIDEC - 10/04/2012) 200617-02012-2012NE000048

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n.º 09/2012 celebrado entre o STF e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (Processo nº 348-446). Objeto: Integrar e manter informado o procedimento de ações cíveis e penais do STF. Processamento Eletrônico (PELE) do STF, por meio do sistema informatizado de processo eletrônico (SEPE). Promotoria de Justiça: São Paulo. Assinatura: 30/03/2012. Assinante: pelo STF: Ministro Celso de Mello; pelo TJSP: Promotor Celso de Mello - Presidente; pelo STF: Desembargador José Alves Neto - Presidente.

AVISO DE REVOCAÇÃO

PREGÃO N° 122/2011

Fica revogada a licitação apresentada, referente ao processo N° 348/2012. Objeto: Projeto Eletrônico - Recuperação de dívidas de inadimplentes via suíte para a TV Jundiaí.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS
Projeto

(SIDEC - 10/04/2012) 044001-00001-2012NE000018

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO N° 36/2011

A Proposta do STF constatou que no Projeto Eletrônico nº 38/2012 - aquadiso de papel multiborrão e folha de papel impresso - fôlder versado a empresa ABC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, grupo 1 e MONTI RAIKIMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, grupo 3.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS

(SIDEC - 10/04/2012) 044001-00001-2012NE000012

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 13 FLS
ASS. Rogério Teixeira